



**INSTRUTIVO N.º 05/2003  
de 7 de Fevereiro**

**ASSUNTO: POLÍTICA MONETÁRIA  
Títulos do Banco Central (TBC)**

Nos termos do Aviso n.º 03/03 de 7 de Fevereiro, convindo regulamentar a emissão, colocação, venda, remuneração, liquidação financeira e controlo operacional dos Títulos do Banco Central, o Banco Nacional de Angola determina:

**1- DAS SESSÕES**

- 1.1- São instituídas sessões para a realização de operações no mercado primário de venda de Títulos do Banco Central que podem ser presenciais e não presenciais;
- 1.2- Consideram-se sessões presenciais aquelas que contam com a presença física de todos os participantes dentro do espaço físico onde decorrer a sessão;
- 1.3- Consideram-se sessões não presenciais aquelas em que não se verifica a presença física dos participantes no mesmo espaço físico.

**2- DA COLOCAÇÃO**

- 2.1- Os procedimentos a observar nas sessões presenciais, para a colocação de Títulos do Banco Central são os seguintes:
  - 2.1.1- Sempre que houver oferta de títulos para venda no mercado primário, o Banco Nacional de Angola, através da Direcção de Emissão e Crédito, comunicará às Instituições Financeiras, às Segundas-feiras, por meio de correspondência ou informação electrónica.
  - 2.1.2- As propostas de compra de Títulos do Banco Central serão recebidas pela Direcção de Emissão e Crédito do Banco Nacional de Angola, pela mesma via de comunicação, até às 9 horas de quarta-feira da mesma semana em que a oferta tenha sido divulgada.



- 2.1.3- Em caso de oferta de títulos em quantidade inferior à procura, o Banco Nacional de Angola venderá a quantidade de TBCs , observando o seguinte:
- A venda a preço variável será efectuada de acordo com o melhor preço apresentado no mercado.
  - A venda a preço fixo será efectuada em quantidade proporcional às propostas apresentadas.
- 2.2- Os procedimentos a observar nas sessões não presenciais, para a colocação de Títulos do Banco Central são os seguintes:
- 2.2.1- O Banco Nacional de Angola, através da Direcção de Emissão e Crédito, comunicará, com 24 horas de antecedência, às Instituições Financeiras e, se for o caso, às entidades colectivas desse mercado, por meio de correspondência ou informação electrónica, a oferta de títulos no mercado primário;
- 2.2.2- As propostas de compra dos Títulos do Banco Central serão recebidas pela Direcção de Emissão e Crédito do Banco Nacional de Angola, pela mesma via de comunicação, até às 11 horas do dia seguinte em que a oferta tenha sido divulgada e a venda será efectuada tendo em atenção o estabelecido no ponto 2.1.3.

### **3- DO RESGATE**

- 3.1- Na data de vencimento dos títulos, processa-se na conta de Reservas Bancárias das Instituições Financeiras o crédito relativo ao pagamento do valor nominal dos TBC, ordenado pela Direcção de Emissão e Crédito do Banco Nacional de Angola.

### **4 - DA LIQUIDAÇÃO**

A liquidação das operações de compra e venda de Títulos do Banco Central, deverá obedecer às seguintes regras:

- 4.1- As operações efectuadas no mercado primário, e tratando-se de venda a Instituições Financeiras, a liquidação das operações deverá ocorrer no mesmo dia das transacções, mediante débito nas respectivas contas de Reservas Bancárias, contra entrega do Certificado de Titularidade.
- 4.2- As operações das instituições com os respectivos clientes ou o público serão liquidadas, por débito em conta corrente ou por outro instrumento de pagamento normalmente utilizado, a critério da instituição vendedora, *devendo esta emitir documento comprovativo da operação realizada, contendo os elementos de identificação previstos no Aviso n.º 05/03 de 7 de Fevereiro.*



## **5- DISPOSIÇÃO GERAL**

A emissão, liquidação e custódia dos Títulos do Banco Central será processada de forma automatizada no Sistema de Gestão de Mercados e Activos (GEMA) disponível no Banco Nacional de Angola.

## **6- NORMA REVOGATÓRIA**

Fica revogado o Instrutivo N.º 08/00 de 25 de Agosto.

## **7- DA ENTRADA EM VIGOR**

Este Instrutivo entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE

Luanda, 7 de Fevereiro de 2003

O GOVERNADOR

AMADEU DE J. CASTELHANO MAURÍCIO